

LEI MUNICIPAL Nº 2.026/25, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo de vigência da Contratação Temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.894/2023, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar antecipadamente o prazo de vigência do Contrato por Tempo Determinado de 01 (um) Auxiliar de Disciplina, cuja contratação fora autorizada pela Lei Municipal nº 1.894/2023, de 10 (dez) de abril de 2023, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 10/2022, em razão do excepcional interesse público.

§ 1º - A prorrogação será efetuada mediante termo aditivo, em caráter imediato, cuja vigência iniciar-se-á na data imediatamente posterior ao término do atual contrato temporário, ou seja, a partir de 13 (treze) de abril de 2025, e vigorará pelo período máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse, caso cessar a necessidade da contratação ou se for realizado concurso público para a função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.03.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.